



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
☛☛☛

LEI Nº 1.054/71.

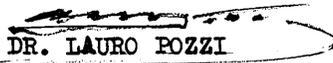
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Autoriza-se o Poder Executivo a depositar em conta extra-orçamentária, "Companhia de Habitação Popular Bandeirante" a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para fazer face ao débito de retorno ao Banco Nacional de Habitação (BNH), no presente exercício.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo disponível de 1970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 1.971.


DR. LAURO ROZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.